



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1438, DE 22 DE AGOSTO DE 1975

SUBSTITUI O SALÁRIO-MÍNIMO COMO BASE DE CÁLCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para fim de tributação e aplicação de multas previstas no Código Tributário e no Código de Posturas do Município, o salário mínimo adotado como base de cálculo para cobrança de impostos e taxas, e para imposição de pena pecuniária, será substituído pelo "Valor de Referência" resultante da Lei Federal nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

Art. 2º O valor de referência a que se refere o artigo anterior, será sempre aquele que estiver em vigor à data da sua aplicação, como elemento de base de cálculo.

Art. 3º O valor de referência será adotado não só nos casos previstos no artigo 1º, mas igualmente em outros casos, ressalvada a exclusão prevista no parágrafo 1º do artigo 1º, da Lei Federal nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

Art. 4º O orçamento anual poderá prever com a denominação de Reserva de Contingência, em dotação global, recursos a serem utilizados para abertura de créditos suplementares, quando se evidenciarem insuficientes durante o exercício, as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de agosto de 1975

Dr. João Bosco Nogueira

Prefeito Municipal